FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviço de revisão programada de 100 horas (100hs) de rolo compactador xcmg, com fornecimento de peças e lubrificantes originais – inexigibilidade de licitação (art. 74, i, da lei nº 14.133/2021)

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

2. DO OBJETO DA DEMANDA

A presente formalização tem por objeto a contratação de serviço de revisão programada de 100 horas de serviço (100HS), conforme plano de manutenção do fabricante, com fornecimento de filtros e lubrificantes originais, do rolo compactador XCMG, modelo XS123PDBR, chassi nº XUG00123CTPE00227, motor nº H9261006054, componente da frota de máquinas e implementos do Município de São Martinho/RS, recentemente adquirido.

O serviço será executado pela concessionária autorizada do fabricante, empresa GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda. (GRA Máquinas/XCMG), CNPJ nº 14.767.899/0001-87, sediada na Rodovia RSC-453, Km 0,2, Vila Industrial, Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000, conforme orçamento nº 041.857, de 21/09/2026, anexo ao presente processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O rolo compactador acima identificado foi recentemente adquirido pelo Município e encontra-se dentro do período de garantia de fábrica concedida pelo fabricante. Nos termos das orientações técnicas do fabricante, a revisão programada de 100 horas deve ser realizada por concessionária integrante da rede autorizada oficial, com a utilização de filtros e lubrificantes originais, constituindo esse procedimento condição para a manutenção da garantia do produto.

A realização da revisão por oficina não autorizada implicaria a perda imediata da garantia de fábrica, transferindo ao Município o risco integral de eventuais defeitos de fabricação ou avarias precoces no equipamento, com despesas corretivas futuras potencialmente superiores ao custo da revisão e com prejuízo à disponibilidade da máquina para as atividades finalísticas

da Administração, em especial as obras e os serviços de infraestrutura executados pela Secretaria requisitante.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de: (i) preservar a garantia de fábrica do bem adquirido com recursos públicos; (ii) assegurar a correta manutenção preventiva do equipamento, com peças e procedimentos originais homologados pelo fabricante; e (iii) garantir a plena disponibilidade e a conservação da vida útil do equipamento, evitando despesas corretivas futuras não previstas.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação em tela enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo a qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo.

A inviabilidade de competição resta caracterizada porque o serviço de revisão programada, para fins de manutenção da garantia do produto, somente pode ser executado pela rede autorizada do fabricante, detentora da exclusividade quanto às peças originais, aos procedimentos técnicos homologados e ao registro do serviço nos sistemas do fabricante, não havendo, portanto, possibilidade objetiva de disputa competitiva.

A exclusividade da fornecedora decorre de sua condição de representante comercial exclusivo da marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul e será formalmente comprovada por Carta de Exclusividade, documento que instruirá o presente processo.

A contratação observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a formalização do procedimento na fase preparatória (art. 18, inciso I, da mesma lei), bem como as exigências do § 4º do art. 74 da referida norma, quanto à precedência de parecer jurídico e à publicação do extrato do instrumento contratual.

5. DA COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

A fornecedora, GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda. (GRA Máquinas/XCMG), atua como representante comercial exclusivo da marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, integrando a rede autorizada oficial do fabricante, única habilitada a fornecer peças e lubrificantes originais e a executar o serviço técnico homologado, condição necessária à preservação da garantia do produto.

A exclusividade será comprovada nos autos mediante Carta de Exclusividade emitida pela fornecedora, da qual deverá constar a identificação do equipamento (modelo XS123PDBR, chassi nº XUG00123CTPE00227) e a qualificação do subscritor, com prova de seus poderes de representação.

Verifica-se, assim, a inviabilidade fática de competição: não há, no mercado, outro prestador habilitado a executar a revisão programada com a manutenção da garantia do fabricante.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação corresponde ao orçamento emitido pela fornecedora exclusiva, constante do documento anexo, assim discriminado:

TABELA 1 – PEÇAS E LUBRIFICANTES

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Filtro de óleo do motor (aplicação XE150BR/LW300KV/XP265S)	1	192,00	192,00
2	Filtro de combustível sensoriado (aplicação XE215BR/XE225BR)	1	332,02	332,02
3	Filtro de combustível (aplicação XE150BR)	1	215,00	215,00
4	Filtro de óleo hidráulico (aplicação XS122PD/XS123/XS120/XMR403SVT)	2	306,97	613,94
5	Filtro de ar de silicone – elemento externo (aplicação XS123PDBR)	1	283,90	283,90
6	Filtro de ar de silicone – elemento interno	1	152,29	152,29
7	Lubrificante XCMG 80W90	20 L	42,15	843,00
8	Lubrificante XCMG 15W40 (motor)	20 L	42,05	841,00
	Subtotal – Peças e lubrificantes:			**R$ 3.473,15**

TABELA 2 – SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	Serviço técnico – revisão programada de 100 horas (100HS)	1	4.171,00	4.171,00
	Subtotal – Serviços:			**R$ 4.171,00**

TOTAL GERAL: R$ 7.644,15 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

A estimativa de preços foi elaborada com base no orçamento emitido pela fornecedora exclusiva, aplicando-se, no que couber, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a obtenção de preços mediante justificativa escrita da autoridade competente quando inexistentes bases alternativas de pesquisa.

Conforme observação constante do próprio orçamento, a despesa será empenhada de forma segregada, contemplando separadamente a nota de venda de peças e lubrificantes e a nota de serviços.

7. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

a) Orçamento nº 041.857, de 21/09/2026, emitido pela GRA Máquinas/XCMG, com a discriminação de peças, lubrificantes e serviços (validade de 30 dias);

b) Carta de Exclusividade da fornecedora.

8. DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda e solicita-se o prosseguimento das providências cabíveis à contratação, inclusive a elaboração do parecer jurídico e a expedição da declaração de inexigibilidade pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

São Martinho/RS, 16 de outubro de 206.

Gaspar José Hensel

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos